



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

APROVADO

discussão

Em

11/10/94

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

N.º 044/93.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica obrigada a Empresa de Transporte Coletivo com sede no Município de Cabo Frio, a fixar placa informativa na porta de saída com o seguinte texto:

" Maiores de 65 anos, deficientes e estudantes uniformizados não pagam passagem".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 19 de agosto de 1993.

Eduardo Corrêa Kita

EDUARDO CORRÊA KITA

Vereador - Autor

J U S T I F I C A T I V A

Apesar de regulamentar estas isenções, muitos usuários, como é comum em nosso país, não tem acesso a estas informações. Desta forma, a exemplo de outros Municípios mais evoluídos, entendemos informar definitivamente estes benefícios em nosso Município.

SALA DAS SESSÕES, 19 de agosto de 1993.

Eduardo Corrêa Kita

EDUARDO CORRÊA KITA

Vereador - Autor